



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Uruçuí
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 708/2017

"Concede o reajuste salarial dos Professores efetivos da Rede Municipal e dá outras providências".

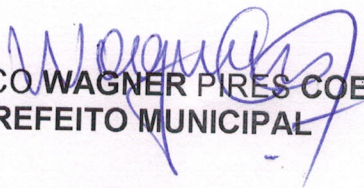
O Prefeito Municipal de Uruçuí – PI, FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO, no uso de suas atribuições legais, faz-se saber que a Câmara Municipal de Uruçuí, aprovou e sanciona a seguinte Lei.

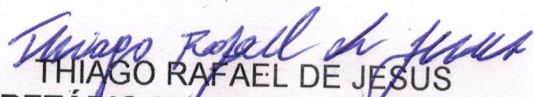
Art. 1º Os vencimentos dos professores efetivos do Município de Uruçuí, Estado do Piauí, ficam reajustados no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, Uruçuí – PI, 13 de Março de 2017.


FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO
PREFEITO MUNICIPAL


THIAGO RAFAEL DE JESUS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO